

## RESOLUÇÃO SESA Nº 143/2024

### Credencia os servidores como Autoridade Sanitária no estado do Paraná

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando a Resolução SESA nº 1091 de 10 de agosto de 2023, que credencia os servidores como Autoridade Sanitária no estado do Paraná;

- considerando Resolução da Casa Civil nº 380 de 16 de Agosto de 2023, a qual Designa, nos termos do Decreto nº 1.057 de 28 de março de 2023, a servidora RAFAELA CRISTINA VAZ ARESTA, RG nº 8.330.483-9, nomeada pelo Decreto nº 1.326, de 11 de abril de 2023, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Credencia a servidora **RAFAELA CRISTINA VAZ ARESTA, RG nº 8.330.483-9**, para atuar como autoridade sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente.

**Art. 2º** Os servidores a que forem conferidos o poder de Polícia Administrativa, na forma do art. 1º, devem agir consoante a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§ 1º Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

§ 2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

**Art. 3º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

1

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



ePROCOLO



Documento: **Resolucao\_0143\_20.749.1330.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 01/02/2024 16:14.

Inserido ao protocolo **20.749.133-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/02/2024 14:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ac5e84c4513418cf344a35c4b6886ce0**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>8895/2024</b>	 <b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA 143/2024	 Secretaria da Saúde
Órgão	<a href="#">SESA - Secretaria de Estado da Saúde</a>	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 <a href="#">Resolução_0143_2024.rtf</a> 139,26 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	01/02/2024 16:24	
Data de publicação		
 05/02/2024 Segunda-feira	Gratuita	 Diagramada
		02/02/24 08:55
		 N° da Edição do Diário: 11593
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	